



EDITAL



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **17/04/2026** às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 23.256/2026, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024; nº 5.151 de 31 de março de 2023 e Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, para intermediação do fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades de saúde do Município de Barra do Garças – MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** por **ITEM**.

1.4. O modo de disputa será **aberto**.

1.5. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 5.454.011,04 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e onze reais e quatro centavos)**.





1.6 Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR AMBULATORIAL
Ação	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	574
Projeto atividade	2096
Elemento de despesa	339039

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções



e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e/ou www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 E/OU www.licitanet.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.10.5.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. impedido** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do art.156,III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.10.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.11.** com decretação de falência;
- 3.10.12.** submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.13.** que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela pregoeira previamente à fase de habilitação;
- 3.10.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.10.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.17.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação





ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.17.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.18. O disposto no subitem 3.10.17.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.19. O impedimento de que trata o subitem 3.10.19.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.19.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.20. A vedação de que trata o subitem 3.10.20.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.20.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.





3.10.22. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 e que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

3.11. Da participação de empresas em consórcio:

3.11.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física,



porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. Da Participação de empresas estrangeiras

3.14.1 Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

3.15. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.15.1. É admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares** ao objeto deste certame, desde que **previamente autorizada por escrito pela Administração**.

3.15.2. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do serviço nem desvirtuar a natureza da contratação, sob pena de ser considerada mera intermediação vedada por lei.

3.15.3. A subcontratada deverá comprovar, perante a Administração, a sua **regularidade fiscal e qualificação técnica** compatível com a parcela a ser executada.

3.15.4. Serão aplicadas as sanções previstas em lei nos casos de subcontratação não autorizada ou que implique na descaracterização do objeto contratado, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.15.5. A autorização para subcontratar **não retira nem diminui a responsabilidade integral da contratada principal** perante o Município de Barra do Garças, permanecendo está obrigada a garantir a execução contínua e eficiente de todas as obrigações assumidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:



5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.



5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do item;

6.3. fabricante (quando couber);

6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.





6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.16.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.16.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido da pregoeira.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, a pregoeira solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A pregoeira/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.2 Dos lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do **Item**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3. Do modo de disputa

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.11. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão da pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez





encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Da negociação

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.6.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos habilitatórios complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para os e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.6.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.6.5. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;
ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



10.4.5.2. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem **10.4.5.2.** e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Da Amostra (não se aplica a este objeto)

10.7. Conforme decidido no planejamento da contratação, caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o "impedimento de licitar" (Art. 156, III) restringe-se ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças-MT, conforme a jurisprudência dominante para a referida sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT n.º 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,

o capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada, conforme o Art. 69. § 4º Da lei 14.133/2021.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes no Anexo I. Termo de Referência, que integra este Edital e complementa as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Declarações:

11.7.1. Declaração do Anexo III – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.7.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.7.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

11.7.4. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;

12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1. Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema

eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação.**

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



12.2.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, a pregoeira/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira.

12.2.9.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.2.9.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a pregoeira, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.





12.2.9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11. A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes da pregoeira passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.9.18. Após o encerramento da fase de habilitação, a pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo





licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.



14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a pregoeira deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o **CONTRATO**, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.



18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem

18.10. deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.





18.11. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade do CONTRATO;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo





de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS



Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico:

https://licitanet.com.br/https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 25 de março de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria nº 3516/2025





INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE

ANEXOS:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II. MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III. MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V. MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII. MINUTA DO CONTRATO.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, para intermediação do fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades de saúde do Município de Barra do Garças – MT.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.**

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

- Dispensa de licitação
- Inexigibilidade de licitação
- Não se aplica



2.3.3. Do procedimento auxiliar:

- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- Registro Cadastral
- Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

- Adesão à Ata de Registro de Preços
- Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- Menor preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço
- Maior retorno econômico
- Maior desconto
- Menor Taxa Administrativa

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

- Por item
- Por lote
- Global

2.6. Comissão Especial de Gerenciamento e Gestão Administrativa para análise de software:

2.6.1. A comissão especial de gerenciamento foi designada pela Portaria nº 23.365 de março de 2026.

2.6.2. A comissão especial de gerenciamento será responsável pela avaliação da prova de conceito e demais procedimentos necessários.

2.6.3. Compõe a comissão de gerenciamento as seguintes servidoras:

- André Luís Nascimento da Silva (matrícula nº 1358-4)
- Viviane Morais Silva (matrícula nº 139091)
- Paula Bianca Silveira Brandão (matrícula nº 13763-4)



2.7. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.8. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT no que se refere à adequada gestão administrativa das aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades que compõem a rede municipal de saúde.

O funcionamento regular das unidades de saúde depende da disponibilidade contínua desses insumos, os quais são essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos médicos, tratamentos e demais atividades assistenciais. Em especial, as demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos exigem resposta rápida por parte da Administração Pública, sob pena de descumprimento de determinações judiciais e prejuízo à continuidade da assistência aos pacientes.

Nesse contexto, observa-se que a realização de procedimentos licitatórios específicos para cada aquisição emergencial ou para cada demanda judicial pode comprometer a agilidade necessária ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, considerando os prazos inerentes aos procedimentos administrativos de contratação pública. Dessa forma, torna-se necessário adotar solução que permita maior celeridade na intermediação das aquisições, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, apresenta-se como solução adequada para atender a essas necessidades, permitindo à Administração registrar demandas, realizar cotações entre fornecedores credenciados, selecionar a proposta mais vantajosa e acompanhar as transações realizadas, garantindo maior controle administrativo e rastreabilidade das aquisições intermediadas.

Importante destacar que a solução proposta possui natureza exclusivamente administrativa, destinando-se ao gerenciamento das aquisições intermediadas e ao registro das transações realizadas, não se caracterizando como sistema de gestão de





estoque, sistema de controle de dispensação de medicamentos ou sistema de gestão farmacêutica das unidades de saúde.

Adicionalmente, o modelo de contratação por intermediação, associado à utilização de rede credenciada de fornecedores, contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores participantes, possibilitar maior diversidade de ofertas e garantir maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e judiciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Ressalta-se que a estruturação do presente objeto foi precedida de análise técnica quanto ao escopo da solução a ser contratada, de modo a delimitar de forma clara suas funcionalidades e finalidades administrativas. Nesse sentido, optou-se por restringir a presente contratação exclusivamente à gestão administrativa das aquisições intermediadas de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, evitando-se a inclusão de funcionalidades relacionadas a gestão de estoque, controle de dispensação ou gestão farmacêutica das unidades de saúde. Tal delimitação visa assegurar maior aderência ao objeto contratual, reduzir riscos de interpretação quanto à natureza da solução e garantir maior segurança jurídica ao processo de contratação.

Dessa forma, a presente contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa na gestão das aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares, garantindo maior transparência, controle das transações realizadas e celeridade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde

3.1. Justificativa para adoção do modelo de gestão administrativa com rede credenciada

A adoção do modelo de gestão administrativa por meio de sistema informatizado aliado à rede credenciada de fornecedores justifica-se pela natureza dinâmica e, muitas vezes, imprevisível das demandas relacionadas ao fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais utilizados nas unidades que compõem a rede municipal de saúde. Tais insumos são essenciais para a realização de atendimentos, tratamentos e procedimentos clínicos, sendo indispensável que estejam disponíveis de forma contínua para garantir a adequada assistência à população.

Nesse contexto, observa-se que situações emergenciais, bem como o aumento de determinações judiciais que obrigam o fornecimento imediato de medicamentos, exigem respostas rápidas por parte da Administração. A realização de procedimentos licitatórios específicos para cada demanda pode resultar em processos administrativos





incompatíveis com a urgência que muitas dessas situações requerem, podendo comprometer a continuidade dos atendimentos e o cumprimento de decisões judiciais. Diante desse cenário, a utilização de sistema informatizado de gestão administrativa associado a uma rede credenciada de fornecedores permite à Administração registrar demandas, realizar cotações entre diferentes fornecedores habilitados, selecionar as propostas mais vantajosas e registrar todas as transações realizadas, garantindo maior controle administrativo, transparência e rastreabilidade das aquisições intermediadas. Esse modelo também possibilita ampliar a competitividade entre fornecedores, facilitar a inclusão de novos participantes na rede credenciada e reduzir o tempo necessário para atendimento das demandas emergenciais das unidades de saúde.

Adicionalmente, o sistema informatizado permitirá o acompanhamento das solicitações realizadas pelas unidades de saúde, o registro das cotações efetuadas entre fornecedores credenciados, o controle das transações realizadas e a geração de relatórios gerenciais que subsidiarão a tomada de decisões pela Administração. Ressalta-se que o modelo adotado não restringe a participação de fornecedores, sendo permitida a inclusão de novos prestadores e fornecedores na rede credenciada mediante indicação da Administração, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a adoção do modelo de gestão administrativa por meio de sistema informatizado e rede credenciada apresenta-se como solução capaz de proporcionar maior agilidade, transparência, competitividade e controle na intermediação das aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares, contribuindo para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLA N	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos emergenciais, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07%	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04



O valor estimado representa o volume financeiro potencial das transações a serem intermediadas ao longo da vigência contratual, não configurando obrigação mínima de contratação por parte da Administração.

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.454.011,04 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e onze reais e quatro centavos)**. Esse montante foi apurado com base na estimativa de aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se os valores referenciais das contratações intermediadas e a incidência da taxa administrativa aplicável sobre as transações realizadas por meio da solução contratada.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável por esse levantamento foi o Sr: Wilmar de Matos Carvalho – Coordenador de Finanças do SUS – Matrícula nº 771-1.

3.4. Das características do produto/serviço:

3.4.1. Caracterização geral da solução

a) A solução consiste na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, destinada à intermediação do fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais, necessários ao atendimento das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município de Barra do Garças – MT.

b) O sistema informatizado objeto da contratação possuirá natureza exclusivamente administrativa, sendo destinado ao gerenciamento das aquisições intermediadas, ao registro das transações realizadas, ao controle das cotações efetuadas e ao acompanhamento das demandas registradas pela Administração, não se caracterizando como sistema de gestão hospitalar, sistema de prontuário eletrônico, sistema de gestão clínica, sistema de dispensação farmacêutica ou sistema de controle de estoque das unidades de saúde.

c) A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado acessível via internet, com funcionamento contínuo, interface compatível com os navegadores usuais de mercado e acesso restrito mediante autenticação de usuário, de forma a permitir a utilização pelos servidores autorizados da Administração.

3.4.1.3.1. O sistema informatizado deverá possuir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) de funcionamento mensal, excetuados os períodos previamente comunicados de manutenção programada, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço.



d) A solução deverá operar em ambiente eletrônico apto a registrar todas as etapas das aquisições intermediadas, desde o cadastro da demanda até a conclusão da operação, incluindo a cotação entre fornecedores credenciados, a autorização administrativa, o registro da contratação, o acompanhamento da entrega e a emissão de relatórios gerenciais.

e) A solução deverá possibilitar a adequada gestão administrativa das aquisições de medicamentos e insumos, especialmente em situações que demandem maior celeridade, como aquisições emergenciais e fornecimentos decorrentes de decisões judiciais, assegurando à Administração maior controle, rastreabilidade, transparência e segurança no processo de aquisição.

3.4.2. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Controle de usuários e acesso

O sistema deverá:

- Permitir cadastro de usuários com login e senha individualizados;
- Permitir definição de perfis de acesso, conforme nível de responsabilidade administrativa;
- Permitir cadastro de usuários vinculados às secretarias, departamentos, unidades administrativas e unidades de saúde;
- Registrar logs de acesso e de operações realizadas no sistema;
- Permitir bloqueio, suspensão ou cancelamento de usuários pela Administração;
- Permitir rastreabilidade das ações executadas no sistema, com identificação do usuário responsável;
- Disponibilizar relatório de usuários cadastrados, ativos e inativos, bem como histórico de acessos realizados;
- Possibilitar a definição de permissões específicas conforme a função do usuário.

b) Registro e gerenciamento das demandas

O sistema deverá possibilitar:

- Registro das solicitações realizadas pelas unidades de saúde;
- Identificação da unidade solicitante;
- Identificação do usuário responsável pela solicitação;
- Registro da descrição do medicamento, insumo ou item demandado;
- Registro da data da solicitação;
- Registro da quantidade solicitada;
- Registro da situação da solicitação;
- Registro histórico das operações realizadas no sistema, permitindo rastreabilidade das ações dos usuários;

- Vinculação da solicitação ao respectivo empenho, quando aplicável;
- Alteração da quantidade solicitada antes da aprovação da cotação;
- Alteração da unidade de saúde vinculada à demanda antes da aprovação da cotação;
- Anexação de documentos digitais ao orçamento ou ao processo de cotação, tais como arquivos PDF, imagens, vídeos ou outros documentos eletrônicos relacionados à aquisição;
- Nos casos de demandas judiciais, possibilidade de vinculação da solicitação ao respectivo processo judicial, decisão judicial ou documento administrativo equivalente que originou a demanda.

c) Sistema de cotação

3.4.2.3.1. A plataforma deverá permitir:

- Encaminhamento da demanda para fornecedores credenciados;
- Recebimento de cotações de fornecedores;
- Registro das propostas recebidas;
- Comparação das propostas apresentadas;
- Identificação da proposta selecionada pela Administração;
- Visualização e impressão do resumo da cotação;
- Registro de propostas aprovadas e reprovadas;
- Registro das interações ocorridas durante o processo de cotação.

3.4.2.3.2. Cada cotação deverá conter, no mínimo:

- identificação do fornecedor;
- valor da proposta;
- prazo de atendimento ou entrega;
- descrição do medicamento ou insumo ofertado;
- data da cotação;
- número do orçamento ou da cotação;
- identificação da unidade de saúde vinculada à demanda;
- identificação do empenho vinculado, quando aplicável.

3.4.2.3.3. O sistema deverá permitir cotação com múltiplos fornecedores credenciados, sempre que houver disponibilidade de fornecedores aptos na rede credenciada para o objeto solicitado.

3.4.2.3.4. O sistema deverá disponibilizar tela de acompanhamento das cotações em andamento por produto e por fornecedor, reunindo as informações necessárias para análise e decisão administrativa.

3.4.2.3.5. O sistema deverá possibilitar interação entre fornecedores credenciados e o gestor responsável durante o processo de cotação, garantindo transparência e registro das interações realizadas, inclusive para esclarecimentos, complementação de informações ou ajustes de propostas.

3.4.2.3.6. O sistema deverá permitir a utilização de preço de referência baseado na tabela CMED ou outra base oficial aplicável para medicamentos, quando cabível, possibilitando à Administração parâmetro adicional para análise das propostas apresentadas.

d) Controle das aquisições intermediadas

O sistema deverá permitir o registro de:

- autorização da aquisição pela Administração;
- fornecedor selecionado;
- valor contratado;
- data da contratação;
- unidade solicitante;
- situação da execução da aquisição;
- número do empenho vinculado;
- número da nota fiscal ou documento equivalente;
- data e horário da transação realizada;
- valor unitário e valor total da operação.

3.4.2.4.1. O sistema deverá impedir a autorização de aquisições quando o saldo do empenho vinculado for insuficiente.

3.4.2.4.2. O sistema deverá permitir a criação de ordem de compra, contendo o registro das interações operacionais ocorridas em cada etapa da aquisição, desde o lançamento da demanda até a sua finalização.

3.4.2.4.3. O sistema deverá permitir a emissão de comprovante eletrônico da transação, contendo, no mínimo, dados da venda, fornecedor, órgão solicitante, descrição dos produtos e valor total da operação.

3.4.2.4.4. O sistema deverá permitir a confirmação do recebimento das mercadorias por nota fiscal ou documento equivalente.

e) Relatórios gerenciais

3.4.2.5.1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, no mínimo:

- por unidade de saúde;
- por secretaria ou departamento;
- por fornecedor credenciado;
- por tipo de demanda;

- por tipo de produto;
- por período;
- por status da solicitação;
- por empenho;
- por usuário aprovador;
- por situação da cotação.

3.4.2.5.2. Os relatórios deverão permitir:

- visualização em tela;
- exportação em formatos digitais usuais (PDF, XLS/XLSX ou equivalente);
- impressão;
- pesquisa por filtros.

3.4.2.5.3. O sistema deverá gerar relatórios de custos por tipo de medicamentos, insumos e demais itens correlatos.

3.4.2.5.4. O sistema deverá gerar relatório de acompanhamento das movimentações financeiras relacionadas às aquisições intermediadas, contendo informações do órgão solicitante e do fornecedor.

3.4.2.5.5. O sistema deverá gerar relatório mensal ou por período de gasto total por secretaria ou departamento, discriminado por medicamentos, insumos e correlatos.

3.4.2.5.6. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais de fechamento contendo todas as informações do processo de aquisição, inclusive período, órgão solicitante, departamento, unidade de entrega, orçamento, produto, fornecedor, número do empenho, nota fiscal e fatura, quando houver.

3.4.2.5.7. O sistema deverá gerar relatórios de consumo por empenho, contendo informações detalhadas do processo de aquisição.

3.4.2.5.8. O sistema deverá gerar relatórios de cotações aprovadas por usuário e finalizadas.

3.4.2.5.9. O sistema deverá gerar relatórios de cotações finalizadas, incluindo histórico completo de cadastro, aprovação, observações e identificação do usuário responsável.

3.4.2.5.10. O sistema deverá gerar relatórios de recebimento por período.

3.4.2.5.11. O sistema deverá gerar relatórios da rede credenciada de fornecedores, contendo os dados comerciais e o status atualizado de cada fornecedor.

3.4.3. Da rede credenciada

- a) A contratada deverá disponibilizar e manter rede credenciada de fornecedores apta a atender às demandas da Administração relacionadas ao objeto da contratação.
- b) A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo:

- fornecedores de medicamentos hospitalares;
 - fornecedores de medicamentos decorrentes de demandas judiciais;
 - fornecedores de insumos médico-hospitalares emergenciais.
- c) A contratada deverá garantir que os fornecedores credenciados atendam às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis à sua área de atuação, especialmente as exigências da ANVISA e demais órgãos competentes.
- d) A rede credenciada deverá permanecer aberta à inclusão de novos fornecedores durante a vigência contratual, desde que atendidos os requisitos de habilitação definidos pela Administração.
- e) A Administração poderá indicar fornecedores para inclusão na rede credenciada, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e qualificação definidos no instrumento convocatório.
- f) A contratada deverá assegurar que a rede credenciada possua amplitude e capacidade suficiente para atendimento das demandas ordinárias, emergenciais e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) O sistema deverá permitir o cadastro, a consulta e a atualização da situação dos fornecedores credenciados, incluindo status ativo ou inativo, dados comerciais e campo de busca rápida.

3.4.4. Da aquisição de medicamentos e insumos

- a) O sistema deverá permitir:
- registro da demanda;
 - realização de cotações com fornecedores credenciados;
 - seleção da proposta mais vantajosa pela Administração;
 - registro da aquisição intermediada;
 - emissão da ordem de compra;
 - acompanhamento da entrega;
 - confirmação do recebimento da mercadoria.
- b) O sistema deverá permitir o cadastro dos medicamentos e insumos para fins de cotação e aquisição, contendo os dados necessários à identificação do produto.
- c) O sistema deverá permitir a identificação dos medicamentos cadastrados contendo apresentação, classe terapêutica e código de referência da tabela CMED, quando aplicável.
- d) O sistema deverá possibilitar a discriminação separada do valor dos produtos adquiridos e do valor correspondente à taxa administrativa aplicada.

e) O sistema deverá permitir consulta, alteração, cancelamento e reemissão das informações por período, com geração de relatórios das transações realizadas, quando necessário.

3.4.5. Do treinamento

a) A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, contemplando:

- utilização das funcionalidades do sistema;
- registro de solicitações;
- consulta de cotações;
- geração de relatórios;
- acompanhamento das aquisições intermediadas;
- utilização dos mecanismos eletrônicos de autorização de despesas, quando aplicável.

b) O treinamento deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

3.4.6. Do suporte técnico

a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema e dúvidas operacionais dos usuários.

b) O suporte poderá ocorrer por meio remoto ou presencial, conforme necessidade da Administração.

c) A contratada deverá prestar suporte compatível com a criticidade do objeto, considerando que a solução se destina a aquisições de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento da rede municipal de saúde.

3.4.7. Da segurança das informações

O sistema deverá garantir:

- controle de acesso por usuário;
- registro das operações realizadas no sistema;
- rastreabilidade das transações registradas;
- integridade das informações armazenadas;
- possibilidade de auditoria das operações realizadas;
- histórico completo das ações executadas pelos usuários.

a) O sistema deverá manter registros de logs de todas as operações realizadas pelos usuários, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data e horário da operação, ação executada e identificação da demanda ou transação relacionada, possibilitando auditoria posterior pelos órgãos de controle interno e externo.



b) Todas as informações registradas no sistema deverão permanecer armazenadas durante toda a vigência do contrato e por período mínimo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, permitindo consulta, extração de dados e auditoria pela Administração e pelos órgãos de controle.

3.4.8. Da Prova de Conceito (POC)

a) Com o objetivo de verificar a aderência da solução tecnológica ofertada às funcionalidades mínimas exigidas pela Administração, será realizada Prova de Conceito (POC) do sistema apresentado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

b) A prova de conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades do sistema, mediante simulação operacional das rotinas relacionadas ao registro de solicitações, realização de cotações, aprovação de demandas, acompanhamento das aquisições intermediadas, geração de relatórios e demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da solução.

c) Os requisitos técnicos e funcionais que deverão ser demonstrados durante a prova de conceito encontram-se detalhados no documento denominado “ANEXO I - Prova de Conceito”, que integra o presente Termo de Referência, contendo a relação das funcionalidades mínimas que deverão ser comprovadas pela licitante durante a demonstração do sistema.

d) A avaliação da prova de conceito será realizada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 23.365, de 17 de março de 2026, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde com conhecimento técnico nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

e) Durante a realização da prova de conceito, a licitante deverá demonstrar, em ambiente operacional do sistema, o funcionamento das funcionalidades exigidas no documento anexo, podendo ser solicitada a simulação de rotinas operacionais e a apresentação de relatórios ou registros gerados pela plataforma.

f) Caso a licitante não comprove o atendimento aos requisitos mínimos da solução durante a prova de conceito, será desclassificada, podendo ser convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação do certame, para realização de nova prova de conceito.

3.4.9. Critérios de aprovação da prova de conceito

a) Para fins de aprovação na prova de conceito, a solução apresentada deverá demonstrar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no documento “Prova de Conceito”, anexo a este Termo de Referência, correspondendo ao atendimento de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dos 50 requisitos avaliados.



b) Determinadas funcionalidades consideradas essenciais ao funcionamento da solução são classificadas como requisitos obrigatórios, cuja não demonstração implicará reprovação da solução, independentemente do percentual de atendimento global.

3.4.9.2.1. Itens obrigatórios (críticos):

1 – Cadastro da estrutura administrativa (secretarias, departamentos, unidades de saúde e empenhos)

2 – Cadastro de orçamento contendo múltiplas cotações

3 – Resposta da rede credenciada com identificação do usuário e classificação das propostas apresentadas

4 – Aprovação da cotação com seleção de empenho e dedução de saldo

5 – Utilização de preço de referência baseado na tabela CMED ou outra base oficial aplicável

8 – Geração de relatórios gerenciais com possibilidade de exportação

10 – Visualização e impressão do resumo da cotação

13 – Confirmação do recebimento das mercadorias por nota fiscal

17 – Cadastro de medicamentos e insumos para fins de cotação e aquisição

19 – Cadastro de usuário, trava de acessos e geração de relatórios para transparência

20 – Bloqueio de autorização de aquisições quando o saldo do empenho for insuficiente

21 – Criação de ordem de compra com registro das etapas operacionais

25 – Registro das operações de aquisições realizadas

30 – Relatório de consumo das aquisições realizadas por meio do sistema

35 – Discriminação separada do valor dos produtos e da taxa administrativa aplicada

39 – Painel gerencial, em tempo real, com informações consolidadas das aquisições realizadas

44 – Relatórios gerenciais de fechamento das aquisições

45 – Relatórios de consumo por empenho

c) Caso a solução apresentada atenda ao percentual mínimo exigido, mas apresente funcionalidades que dependam apenas de parametrização ou ajustes operacionais, a critério da Administração, a Comissão Técnica poderá conceder prazo razoável para sua adequação, desde que tais ajustes não comprometam o funcionamento essencial da solução.

d) As funcionalidades descritas neste Termo de Referência referem-se exclusivamente ao gerenciamento administrativo das aquisições intermediadas, não se caracterizando como sistema de gestão hospitalar, sistema de prontuário eletrônico, sistema de gestão clínica ou sistema de controle de estoque das unidades de saúde.





- e) Eventuais funcionalidades relacionadas ao cadastro de informações administrativas, medicamentos, insumos ou estruturas organizacionais têm como finalidade exclusivamente subsidiar o controle das aquisições intermediadas pelo sistema.
- f) Para fins de avaliação da prova de conceito, serão aceitas funcionalidades equivalentes às descritas neste Termo de Referência, desde que a solução apresentada comprove, de forma objetiva, que atende às mesmas finalidades operacionais, administrativas e de controle exigidas pela Administração.
- g) A avaliação da equivalência funcional será realizada pela Comissão Técnica designada, considerando a capacidade da solução de atender aos objetivos da contratação, especialmente quanto à gestão das cotações, controle das transações intermediadas, rastreabilidade das operações, controle de usuários e geração de relatórios gerenciais.
- h) A prova de conceito terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a licitante cuja solução não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) A solução apresentada pela licitante durante a realização da prova de conceito deverá corresponder à mesma solução tecnológica que será disponibilizada durante a execução contratual, não sendo admitida a substituição por sistema distinto ou versão que não contemple as funcionalidades demonstradas na etapa de avaliação.
- j) Caso, após a assinatura do contrato, seja constatado que a solução disponibilizada pela contratada diverge substancialmente daquela apresentada na prova de conceito, a Administração poderá determinar a imediata adequação da solução às funcionalidades demonstradas ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- k) Atualizações, melhorias ou evoluções tecnológicas da solução poderão ser implementadas durante a execução contratual, desde que não impliquem supressão ou redução das funcionalidades demonstradas na prova de conceito e aprovadas pela Comissão Técnica.
- l) A Comissão Técnica designada deverá elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição das funcionalidades demonstradas, a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no documento “Prova de Conceito” e o resultado da avaliação quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.
- 3.4.9.12.1. A Comissão Técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da demonstração da prova de conceito, para elaboração, finalização e entrega do relatório técnico circunstanciado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma



única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão Técnica e autorização da autoridade competente ou do condutor do certame.

m) O relatório técnico deverá indicar, de forma objetiva, os requisitos atendidos e não atendidos pela solução demonstrada, bem como eventual concessão de prazo para ajustes operacionais, quando cabível, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

n) O relatório técnico será assinado pelos membros da Comissão Técnica responsável pela avaliação e encaminhado ao condutor do certame para fins de registro no processo licitatório e continuidade dos atos da licitação.

3.4.10. Do controle de preços e das cotações da rede credenciada

a) Todas as aquisições de medicamentos e insumos intermediadas por meio do sistema deverão ser precedidas de procedimento de cotação entre fornecedores pertencentes à rede credenciada da contratada.

b) O sistema informatizado deverá possibilitar a realização de cotações eletrônicas, garantindo a transparência do processo, a rastreabilidade das propostas apresentadas e o registro de todas as etapas da cotação.

c) Para cada demanda registrada no sistema deverão ser solicitadas propostas a, no mínimo, 03 (três) fornecedores credenciados, sempre que houver disponibilidade de fornecedores aptos na rede credenciada para o objeto solicitado.

3.4.10.3.1. Nos casos de demandas caracterizadas como emergenciais, devidamente justificadas pela unidade solicitante, poderá ser admitida cotação com número inferior de fornecedores ou contratação imediata, desde que devidamente registrada e justificada no sistema, assegurando a posterior rastreabilidade da decisão administrativa.

d) Na hipótese de inexistência de número suficiente de fornecedores credenciados aptos a atender determinada demanda, a contratada deverá registrar no sistema a justificativa correspondente, podendo a Administração autorizar a contratação com número inferior de propostas.

e) A seleção da proposta a ser contratada deverá observar o critério da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios definidos na solicitação da cotação, tais como preço, prazo de entrega, especificações técnicas, adequação do produto e outras condições necessárias ao atendimento da demanda.

f) O sistema deverá permitir a visualização das propostas recebidas, bem como o registro da decisão administrativa quanto à escolha do fornecedor selecionado.

g) Os preços praticados pelos fornecedores da rede credenciada deverão ser compatíveis com os valores de mercado, não podendo ser superiores aos preços



praticados à vista para clientes privados ou aos preços usualmente praticados na região para produtos de mesma natureza, observando-se, quando aplicável, os parâmetros da tabela CMED ou outra base oficial de referência.

h) A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de preços complementar ou solicitar justificativas adicionais para os valores apresentados nas cotações realizadas no sistema.

i) O sistema deverá manter histórico completo das cotações realizadas, contendo, no mínimo:

- data da solicitação;
- fornecedores consultados;
- propostas apresentadas;
- decisão administrativa quanto à escolha do fornecedor;
- identificação do responsável pela autorização da contratação.

j) Todas as transações realizadas deverão permanecer registradas no sistema durante toda a vigência contratual, permitindo a auditoria e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução dos serviços

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações formalizadas pela Administração, registradas no sistema informatizado disponibilizado pela contratada, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado devidamente configurado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo as etapas de implantação, parametrização inicial, cadastro dos usuários indicados pela Administração, estruturação inicial da rede credenciada e treinamento dos usuários designados.



4.1.3. Após a implantação do sistema, as demandas relacionadas ao fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais serão registradas pelas unidades de saúde no sistema, seguindo o fluxo de cotação, análise, autorização e aquisição estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4. A contratada deverá assegurar que, desde o início da operação da solução, o sistema esteja apto a registrar integralmente as solicitações administrativas, realizar cotações com fornecedores credenciados, controlar os saldos vinculados aos empenhos e emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados às aquisições intermediadas.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar a criticidade do objeto, especialmente em situações que envolvam demandas emergenciais ou aquisições decorrentes de decisões judiciais, de forma a garantir maior agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Do local e horário de execução

4.2.1. Os serviços serão executados no âmbito das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças – MT, mediante utilização do sistema informatizado disponibilizado pela contratada, para intermediação das aquisições de medicamentos e insumos objeto da contratação.

4.2.2. A sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde está localizada na:

- Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II - Barra do Garças – MT.

4.2.3. O acesso ao sistema informatizado deverá ocorrer de forma contínua, via internet, permitindo sua utilização pelos usuários autorizados da Administração durante o horário de funcionamento das unidades administrativas, compreendido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, sem prejuízo da disponibilidade do sistema em tempo integral.

4.2.4. Caso ocorram indisponibilidades do sistema ou falhas operacionais que comprometam a execução do objeto, a contratada deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências necessárias à regularização do serviço.

4.2.5. A contratada deverá assegurar que a solução permaneça disponível em condições adequadas de uso para os setores responsáveis pelo registro, análise, autorização, acompanhamento e fiscalização das aquisições intermediadas.

4.3. Condições de acompanhamento e recebimento dos serviços

4.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, pelo adequado funcionamento da solução disponibilizada e pela regularidade das aquisições intermediadas por meio do sistema.

4.3.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

I – provisoriamente, mediante verificação inicial do funcionamento do sistema, da disponibilização da rede credenciada, da operacionalização das funcionalidades mínimas exigidas e da aptidão da solução para o registro, cotação, autorização e acompanhamento das aquisições de medicamentos e insumos;

II – definitivamente, após verificação da conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da regular execução dos serviços.

4.3.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as funcionalidades do sistema, a operacionalização das cotações, o funcionamento da rede credenciada, a rastreabilidade das transações e a regularidade do fluxo de aquisição, identificando eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes.

4.3.4. Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades na execução do objeto, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a obrigação de corrigir eventuais falhas identificadas durante a vigência contratual.

4.3.6. O recebimento dos serviços não implicará aceitação definitiva de falhas funcionais, operacionais ou de segurança da solução, permanecendo a contratada responsável pela manutenção da integridade, da estabilidade e da rastreabilidade das operações realizadas por meio do sistema.

4.4. Da garantia, manutenção e suporte técnico

4.4.1. A contratada deverá garantir o adequado funcionamento do sistema informatizado durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção da plataforma, correção de falhas, atualização tecnológica e suporte operacional quando necessário.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema, dúvidas operacionais e eventuais inconsistências identificadas pelos usuários da Administração.

4.4.3. O suporte técnico poderá ser prestado por meio remoto ou presencial, conforme a natureza da ocorrência e a necessidade da Administração.

4.4.4. Sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades do sistema que comprometam a execução do objeto, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para restabelecimento do funcionamento da plataforma no menor prazo possível.



4.4.5. A contratada deverá prestar suporte compatível com a criticidade do objeto, considerando que a solução se destina à intermediação de aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais, cuja indisponibilidade ou atraso pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

4.4.6. Sempre que necessário, a contratada deverá prestar orientações complementares aos usuários do sistema, a fim de assegurar a correta utilização das funcionalidades relacionadas ao registro das demandas, cotações, autorizações, confirmações de recebimento e emissão de relatórios.

4.5. Do fluxo operacional da contratação no sistema

4.5.1. A execução das aquisições intermediadas por meio do sistema informatizado seguirá fluxo operacional padronizado, garantindo transparência, rastreabilidade das operações e controle administrativo das demandas registradas pelas unidades de saúde.

4.5.2. O fluxo operacional das aquisições ocorrerá, em regra, nas seguintes etapas:

a) Registro da demanda:

A unidade de saúde ou setor responsável registrará a demanda no sistema informatizado, contendo, no mínimo:

- identificação da unidade solicitante;
- identificação do usuário responsável pela solicitação;
- descrição do medicamento, insumo ou item necessário;
- especificações técnicas, quando aplicável;
- quantidade solicitada;
- eventual indicação de urgência da demanda;
- número do empenho vinculado, quando aplicável;
- nos casos de demandas judiciais, identificação do processo judicial, decisão judicial ou documento administrativo que originou a solicitação.

b) Encaminhamento para cotação:

Após o registro da demanda, o sistema encaminhará automaticamente a solicitação para fornecedores credenciados, para apresentação de propostas.

c) Recebimento das propostas:

Os fornecedores credenciados encaminharão suas propostas por meio do próprio sistema, contendo informações mínimas como:

- valor da proposta;
- prazo de entrega;
- descrição do medicamento ou insumo ofertado;
- apresentação do produto, quando aplicável;

- demais condições aplicáveis à aquisição;
- referência de preço baseada na tabela CMED ou outra base oficial aplicável, quando cabível.

d) Análise das propostas:

As propostas apresentadas serão disponibilizadas no sistema para análise da Administração, permitindo a comparação entre os valores e condições ofertadas pelos fornecedores credenciados.

e) Seleção da proposta:

A Administração selecionará, por meio do sistema, a proposta considerada mais vantajosa para atendimento da demanda, observados os critérios definidos na solicitação da cotação, tais como preço, prazo de entrega, especificações técnicas, adequação do produto e demais condições necessárias ao atendimento da unidade solicitante.

f) Autorização da aquisição:

Após a seleção da proposta, será registrada no sistema a autorização administrativa para a realização da aquisição intermediada, com a vinculação ao empenho correspondente, quando aplicável.

g) Fornecimento dos produtos:

O fornecedor selecionado realizará o fornecimento dos medicamentos ou insumos solicitados, conforme as condições registradas no sistema.

h) Registro da conclusão:

Após a entrega do item solicitado, a Administração registrará no sistema a confirmação do recebimento da demanda, podendo anexar documentos comprobatórios, tais como:

- notas fiscais;
- comprovantes de entrega;
- comprovantes de rastreio, quando houver;
- documentos relacionados à demanda judicial, quando aplicável;
- outros documentos pertinentes.

4.5.3. Todas as etapas do fluxo operacional deverão permanecer registradas no sistema informatizado, permitindo o acompanhamento da execução das demandas, bem como a realização de auditorias e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle.

4.5.4. O sistema deverá manter histórico completo das solicitações realizadas, das cotações efetuadas, das propostas recebidas, das decisões administrativas, dos registros de entrega e das aquisições intermediadas durante toda a vigência contratual.



4.5.5. Nas situações de demandas emergenciais ou decorrentes de decisões judiciais, a solução deverá permitir tramitação prioritária das solicitações, sem prejuízo do registro integral das etapas administrativas e da rastreabilidade da aquisição realizada.

4.6. Da gestão e ampliação da rede credenciada

4.6.1. A contratada será responsável pela gestão e manutenção da rede credenciada de fornecedores aptos a atender às demandas registradas pela Administração por meio do sistema informatizado.

4.6.2. A rede credenciada deverá ser composta por empresas regularmente constituídas e habilitadas para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação, observadas as exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis à sua área de atuação.

4.6.3. A contratada deverá adotar procedimentos de credenciamento que assegurem a verificação das condições mínimas de habilitação dos fornecedores, incluindo, quando aplicável:

- regularidade jurídica e fiscal;
- compatibilidade do objeto social com a atividade a ser desempenhada;
- regularidade sanitária perante os órgãos competentes;
- comprovação de capacidade técnica para fornecimento dos medicamentos e insumos objeto da contratação.

4.6.4. A rede credenciada deverá permanecer aberta à inclusão de novos fornecedores durante toda a vigência contratual, de modo a ampliar a competitividade e garantir maior diversidade de opções para atendimento das demandas da Administração.

4.6.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, indicar fornecedores para inclusão na rede credenciada, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e qualificação definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.6.6. A contratada deverá promover a atualização periódica da rede credenciada, mantendo no sistema informatizado a relação atualizada dos fornecedores habilitados, com informações suficientes para sua identificação, localização e verificação de sua situação cadastral.

4.6.7. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar relatório atualizado contendo a relação dos fornecedores credenciados, discriminados por tipo de produto fornecido e área de atuação.

4.6.8. Caso seja constatado que determinado fornecedor não atende às condições técnicas, legais, sanitárias ou operacionais necessárias à execução do objeto, a Administração poderá solicitar sua exclusão da rede credenciada, devendo a contratada adotar as providências necessárias para sua substituição.



4.6.9. A contratada deverá adotar medidas para garantir que a rede credenciada possua abrangência suficiente para atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais.

4.6.10. A gestão da rede credenciada deverá observar os princípios da transparência, competitividade e isonomia entre os fornecedores participantes.

4.6.11. A contratada deverá assegurar que a rede credenciada disponha de capacidade operacional compatível com a criticidade do objeto, de modo a permitir resposta adequada às demandas ordinárias, emergenciais e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Da medição



Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de gestão administrativa por meio de sistema informatizado e rede credenciada, a medição ocorrerá com base nas transações efetivamente realizadas no período, registradas no sistema disponibilizado pela contratada.

6.1.2. A medição será realizada mediante verificação, pela fiscalização do contrato, dos relatórios emitidos pelo sistema informatizado contendo, no mínimo:

- identificação das demandas registradas;
- fornecedores ou prestadores de serviços selecionados;
- valores das contratações intermediadas;
- unidade solicitante;
- data da transação;
- valor da taxa administrativa incidente sobre cada operação.

6.1.3. Os relatórios apresentados deverão corresponder às transações efetivamente autorizadas e executadas no período de medição, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais sempre que necessário.

6.2. Da apresentação da documentação para cobrança

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- Número do processo;
- Número da licitação.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos relatórios gerados pelo sistema informatizado contendo a relação das transações intermediadas no período correspondente à cobrança, devidamente conferidas pela fiscalização do contrato.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, conforme estabelecido no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento

6.6.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratual será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

6.6.2. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio de taxa administrativa, expressa em percentual (%), incidente sobre o valor das transações efetivamente realizadas por intermédio do sistema informatizado e da rede credenciada de fornecedores e prestadores de serviços.

6.6.3. A taxa administrativa incidirá exclusivamente sobre os valores dos produtos efetivamente contratados pela Administração por intermédio da solução disponibilizada pela contratada.

6.6.4. Não será devida qualquer remuneração à contratada sobre valores estimados, reservas orçamentárias ou demandas não executadas.

6.6.5. O pagamento da taxa administrativa ocorrerá juntamente com a liquidação das despesas decorrentes das aquisições intermediadas, mediante apresentação da documentação comprobatória das transações realizadas no período, acompanhada dos relatórios gerados pelo sistema de gestão.

6.6.6. Os valores referentes aos produtos fornecidos pelos fornecedores da rede credenciada correspondem às despesas decorrentes das contratações realizadas pela Administração, não se confundindo com a remuneração da contratada, que se restringe exclusivamente à taxa administrativa.

6.6.7. Não será permitida a cobrança de qualquer outro valor pela contratada a título de comissão, intermediação, tarifa ou encargo adicional sobre as contratações realizadas.





6.6.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos pelos fornecedores da rede credenciada serão efetuados pela Administração conforme as condições estabelecidas nos documentos fiscais correspondentes, sendo a taxa administrativa paga à contratada na forma prevista neste Termo de Referência.

6.6.9. A taxa administrativa aplicada em cada transação deverá estar expressamente registrada no sistema informatizado, permitindo sua verificação pela fiscalização do contrato e pelos órgãos de controle.

6.6.10. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios detalhados contendo:

- valor da contratação intermediada;
- percentual da taxa administrativa aplicada;
- valor da taxa administrativa correspondente;
- identificação da demanda e da unidade solicitante.

6.6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.12. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.13. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.17. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados, deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.18. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.





7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR AMBULATORIAL
Ação	2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	574
Projeto atividade	2096
Elemento de despesa	339039

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



8.5. Não havendo êxito nas negociações, a contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.10. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.11. Caso o índice mencionado não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.12. A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.13. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

8.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;



- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j) Declarações:
 - j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
 - j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências específicas de habilitação:

10.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. Das obrigações do Contratante

11.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.1.2. Registrar no sistema informatizado as demandas relativas ao fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades de saúde do Município.

11.1.3. Analisar as cotações apresentadas pelos fornecedores credenciados, selecionando a proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

11.1.4. Autorizar, por meio do sistema informatizado, a realização das aquisições intermediadas.

11.1.5. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e insumos realizados pelos fornecedores selecionados na rede credenciada.

11.1.6. Registrar no sistema a confirmação do recebimento dos medicamentos ou insumos fornecidos, bem como eventuais ocorrências relacionadas à execução das demandas.

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



11.1.9. Indicar usuários responsáveis pela utilização do sistema informatizado e comunicar à contratada eventuais alterações de usuários.

11.1.10. Fornecer à contratada as informações necessárias ao correto cadastramento das unidades administrativas e usuários no sistema.

11.1.11. Colaborar com a contratada no processo de implantação do sistema e na realização do treinamento dos usuários indicados.

11.1.12. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios e documentos relacionados à execução dos serviços.

11.2. Das obrigações da Contratada

11.2.1. Disponibilizar sistema informatizado acessível via internet para gerenciamento administrativo das aquisições intermediadas de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. Garantir o funcionamento contínuo do sistema durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções necessárias para sua adequada operação.

11.2.3. Disponibilizar e manter rede credenciada de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração relacionadas ao fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais.

11.2.4. Assegurar que os fornecedores integrantes da rede credenciada atendam às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis às suas atividades, especialmente aquelas relacionadas à comercialização e fornecimento de medicamentos e produtos para saúde.

11.2.5. A contratada deverá assegurar que o processo de cotação entre os fornecedores credenciados ocorra de forma transparente, isonômica e impessoal, vedada qualquer prática que possa comprometer a competitividade entre os participantes da rede credenciada ou favorecer indevidamente determinado fornecedor nas aquisições intermediadas pela Administração.

11.2.6. Operacionalizar o processo de cotação entre os fornecedores credenciados, conforme as solicitações registradas no sistema pela Administração.

11.2.7. Registrar no sistema todas as etapas das transações realizadas, garantindo a rastreabilidade das operações e a transparência das aquisições intermediadas.

11.2.8. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais relativos às demandas registradas, cotações realizadas, aquisições intermediadas e valores envolvidos nas transações.





11.2.9. Prestar suporte técnico aos usuários indicados pela Administração, visando assegurar a correta utilização do sistema informatizado.

11.2.10. Realizar o treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração para utilização das funcionalidades do sistema.

11.2.11. Manter atualizada a relação dos fornecedores credenciados no sistema, bem como promover a inclusão de novos participantes sempre que necessário para garantir a adequada cobertura da rede credenciada.

11.2.12. Incluir na rede credenciada fornecedores indicados pela Administração, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos para credenciamento.

11.2.13. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente aqueles relacionados às demandas administrativas e às aquisições intermediadas.

11.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2.15. Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto contratual.

11.2.16. Cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

12. ANEXOS:

- Anexo I – Critérios de Avaliação Prova de Conceito.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2026.

Laryssa Souza Silva

Coordenadora Geral

Portaria nº 21.979/2025



14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2026.

Saete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816/2025





ANEXO I - PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Simulação de cadastramento de secretarias, departamentos, unidades de saúde e empenhos.			
2	Simulação do cadastro de orçamento contendo múltiplas cotações de medicamentos ou insumos junto à rede credenciada de fornecedores, com registro das propostas apresentadas e identificação das unidades de saúde vinculadas à demanda.			
3	Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.			
4	Simulação de aprovação de cotação, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.			
5	Demonstração da utilização de preço de referência baseado na tabela CMED ou outra base oficial aplicável para medicamentos.			
6	Visualização de tela de controle financeiro contendo registro das transações realizadas, com possibilidade de abertura das notas de reembolso e consulta e emissão de relatórios gerenciais.			
7	Lista de insumos padronizada.			
8	Geração de relatórios gerenciais com possibilidade de exportação em formatos usuais de mercado, tais como: PDF, XLS/XLSX ou formato equivalente editável.			
9	Emitir relatório de acompanhamento das movimentações financeiras relacionadas às aquisições intermediadas, contendo informações do órgão solicitante e do fornecedor.			
10	Possibilidade de visualizar/imprimir o resumo da cotação.			
11	Possibilidade de alterar a quantidade da cotação, antes da aprovação.			
12	Possibilidade de alterar a unidade de saúde, antes da aprovação.			
13	Confirmar o recebimento das mercadorias por nota fiscal.			



14	Demonstrar a existência ou possibilidade de cadastro de fornecedores na rede credenciada, permitindo o registro de múltiplos fornecedores por localidade para atendimento das demandas da Administração.			
15	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas, contendo as propostas apresentadas pelos fornecedores consultados no processo de cotação.			
16	Relatórios de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos.			
17	Demonstrar o cadastro de medicamentos e insumos para fins de cotação e aquisição, contendo os dados necessários à identificação do produto.			
18	Comprovar o acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado.			
19	Cadastrar usuário e demonstrar trava de acessos e possibilitar a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência.			
20	Demonstrar que o sistema não permite a autorização de aquisições quando o saldo do empenho vinculado for insuficiente.			
21	Demonstrar a criação de ordem de compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.			
22	Permitir a anexação de documentos digitais ao orçamento ou processo de cotação, tais como arquivos PDF, imagens, vídeos ou outros documentos eletrônicos relacionados à aquisição.			
23	O sistema deve permitir ao fornecedor visualizar os pedidos realizados pelas unidades da Administração vinculadas ao sistema em um único painel, localizar por filtros de tipo de produto, número de orçamento ou cotação.			
24	O sistema deverá permitir interação entre fornecedores credenciados e o gestor responsável durante o processo			



	de cotação, garantindo transparência e registro das interações realizadas. Essa funcionalidade poderá permitir o esclarecimento de informações, ajustes ou complementação de propostas durante a fase de cotação, mantendo o histórico das interações registradas no sistema.			
25	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da secretaria/departamento, número do orçamento, quantidade de medicamentos/insumos, valor unitário e total da operação.			
26	Demonstrar a utilização de mecanismo eletrônico de controle das autorizações de despesas, podendo incluir funcionalidades como cartão virtual ou solução equivalente.			
27	Demonstrar a vinculação do mecanismo eletrônico de controle de despesas às Secretarias, Departamentos, Unidades Administrativas e Empenhos.			
28	Demonstrar a criação de usuários com permissões específicas para utilização dos mecanismos eletrônicos de autorização de despesas.			
29	Demonstrar histórico de utilização dos mecanismos eletrônicos de autorização de despesas, contendo registros de saldo, alterações administrativas e usuários responsáveis.			
30	Demonstrar relatório de consumo das aquisições realizadas por meio do sistema, contendo dados da transação, fornecedor, comprador e descrição dos produtos adquiridos. O relatório deverá permitir exportação nos formatos PDF e XLSX.			
31	Demonstrar interface eletrônica para registro das vendas ou fornecimentos realizados pela rede credenciada.			





32	Demonstrar validação eletrônica de autorização de despesas, contendo identificação do usuário, saldo disponível e empenho vinculado.			
33	Demonstrar ferramenta eletrônica para registro dos produtos fornecidos, contendo descrição, quantidade, valor unitário e cálculo automático do valor total da transação.			
34	Após a conclusão da venda, demonstrar emissão de comprovante eletrônico da transação contendo dados da venda, fornecedor, órgão solicitante, descrição dos produtos e valor total da operação. O comprovante deverá ser gerado pelo sistema em formato PDF, permitindo sua visualização e impressão.			
35	Discriminar separadamente o valor dos produtos adquiridos e o valor correspondente à taxa administrativa aplicada, permitindo a consulta, alteração, cancelamento e reemissão, por período, gerando relatórios do que foi praticado, quando necessário.			
36	Emitir relatório mensal ou por período de gasto total por secretaria/departamento discriminado por medicamentos, insumos e correlatos.			
37	Demonstrar identificação dos medicamentos cadastrados contendo apresentação, classe terapêutica e código de referência da tabela CMED quando aplicável.			
38	O sistema deve possuir uma rotina de entrega com confirmação por meio do comprovante de entrega/rastreio ou documento equivalente, anexado à plataforma. Deve apresentar o status dos produtos entregues, pendentes ou em atraso sinalizados por cores distintas, facilitando o acompanhamento visual, em tempo real, por parte do gestor em sua tela de controle.			
39	Demonstrar painel gerencial, em tempo real, com informações consolidadas das aquisições realizadas, incluindo valores executados, saldo disponível, execução orçamentária e consumo por período.			



40	Demonstrar relatório financeiro contendo descrição dos produtos adquiridos, valores faturados, retenções aplicáveis e documentos fiscais relacionados, com possibilidade de exportação dos dados.			
41	O sistema deverá disponibilizar uma tela de acompanhamento das cotações em andamento por produto, reunindo todas as informações necessárias em um único ambiente, com possibilidade de exportação dos dados. Nessa tela, o gestor deverá ter a possibilidade de realizar ações como aprovar cotações, incluir novos itens, alterar a unidade de saúde vinculada, acessar o resumo e a consulta da cotação, bem como efetuar o cancelamento, quando necessário.			
42	O sistema deverá disponibilizar uma tela de acompanhamento das cotações em andamento, organizadas por fornecedor, reunindo todas as informações pertinentes em um único ambiente, com possibilidade de exportação dos dados. Nessa tela, o gestor deverá ter a possibilidade de realizar ações como aprovar cotações, incluir novos itens, alterar a unidade de saúde vinculada, acessar o resumo e a consulta da cotação, bem como efetuar o cancelamento, quando necessário.			
43	O sistema deverá disponibilizar uma tela de acompanhamento das cotações aprovadas pelos usuários, contendo todas as informações relativas às aprovações, com possibilidade de exportação dos dados. Essa tela deverá apresentar, de forma visual, a sinalização por cores conforme a tabela CMED: em verde, quando aprovado dentro do preço de referência, e em vermelho, quando aprovado acima do valor estipulado.			
44	O sistema deverá gerar relatórios gerenciais de fechamento contendo todas as informações do processo de aquisição, com possibilidade de exportação dos dados, incluindo: período, órgão solicitante,			





	departamento, unidade de entrega, orçamento, produto, fornecedor e número do empenho. O relatório deverá apresentar múltiplos status para facilitar a pesquisa e, adicionalmente, contemplar o número da nota fiscal e da fatura.			
45	O sistema deverá gerar relatórios de consumo por empenho contendo: relatório deverá apresentar todas as informações do processo de aquisição, com possibilidade de exportação dos dados, incluindo: tipo de produto, número do empenho, orçamento e descrição detalhada do item. Além disso, deverá disponibilizar múltiplos status para facilitar a pesquisa e contemplar o nome do fornecedor, acompanhado das datas e horários das transações e da finalização, bem como o número da nota fiscal e da fatura.			
46	O sistema deverá gerar relatórios de cotações aprovadas por usuário e finalizadas, apresentando todas as informações do processo por período, com possibilidade de exportação dos dados. O relatório deverá disponibilizar detalhamento da situação de cada cotação por cores, para facilitar a visualização, e incluir o nome do usuário aprovador, do fornecedor, bem como o número da fatura.			
47	O sistema deverá gerar relatórios de cotações finalizadas, detalhando as informações por orçamento e incluindo todo o histórico de cada cadastro e aprovação, com datas e horários de abertura e fechamento. O relatório deverá conter campos para motivo da aprovação, observações e identificação do usuário responsável, além de possibilitar a impressão dos dados. Adicionalmente, deverá disponibilizar informações completas sobre o cliente e os fornecedores envolvidos.			
48	O sistema deverá gerar relatórios de recebimento por período, apresentando todas as informações do processo organizadas por período, órgão e departamento, com possibilidade de exportação dos dados. O relatório			





	deverá fornecer detalhamento da situação de cada cotação, incluindo unidade de entrega, fornecedor, dados do empenho, bem como o número da fatura.			
49	O sistema deverá gerar relatórios da rede credenciada de fornecedores, contendo todos os dados comerciais e o status atualizado de cada fornecedor (ativo ou inativo no sistema). O relatório deverá incluir um campo de busca rápida, para facilitar a pesquisa e agilizar a consulta das informações.			
50	O sistema deverá disponibilizar relatório para consulta de usuários cadastrados, ativos ou inativos, incluindo todo o histórico de acessos. O relatório de histórico deverá conter todas as informações desde o primeiro até o último acesso, incluindo todos os detalhes de cada ID acessado, possibilitando a exportação de dados em PDF e impressão.			





ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	COD. COPLA N	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos emergenciais, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07%	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.



3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) (local e data)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua , nº _____ na cidade de _____, com endereço eletrônico _____

_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____ Portador(a) do RG _____ nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, _____ é:





E-mail:

Telefone:

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da
qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato administrativo nº/....., que
 entre si celebram de um lado o Município
 de Barra do Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, para intermediação do fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades de saúde do Município de Barra do Garças – MT.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de a, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações formalizadas pela Administração, registradas no sistema informatizado disponibilizado pela contratada, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado devidamente configurado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo as etapas de implantação, parametrização inicial, cadastro dos usuários indicados pela Administração, estruturação inicial da rede credenciada e treinamento dos usuários designados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Na execução deste contrato, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, conforme o disposto no **Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**.

4.2. É vedada a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de habilitação exigidas no edital original e no § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021. Ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3. A contratada principal responde, perante o Município, pelos atos praticados pelas subcontratadas, bem como por eventuais danos causados a terceiros na execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;

6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

6.6. Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.





6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:





7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;





8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; **9.1.17.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº

14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- d) Multa:
 - I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
 - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3º; Art. 162° da Lei 14.133/21);
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretaria Municipal do Contrato, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



12.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR AMBULATORIAL
Ação	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	574
Projeto atividade	2096
Elemento de despesa	339039

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA



15.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.4. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

16.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: